



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Lei N° 2954/2018

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa de Recuperação de Crédito 2017 da SANEPAR - RECRED 2017, seu Regulamento e Anexos Instituído pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR para negociação dos valores referentes aos serviços de Saneamento prestados e não pagos pelo Município de Centenário do Sul/PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao Programa de Recuperação de Crédito da SANEPAR - RECRED 2017, seu regulamento e anexos, instituído pela SANEPAR para negociação dos valores dos serviços de saneamento básico prestados e não pagos pelo Município de Centenário do Sul/PR.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Reconhecimento, Confissão e Parcelamento de Dívida no valor total de R\$ 1.091.767,77 (um milhão, noventa e um mil, setecentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), que pela adesão ao Programa terá exclusão da multa de 2% e desconto de 60% (sessenta por cento) sobre a correção monetária devida em relação ao valor histórico devido pelo Município, perfazendo o valor da dívida, desde que atendidas as regras do referido Programa, de R\$ 864.508,18 (oitocentose sessenta e quatro mil, quinhentos e oito reais e dezoito centavos), a ser parcelada em 90 parcelas iguais, mensais e sucessivas no valor de R\$ 11.952,06 (onze mil, novecentos e cinquenta e dois reais e seis centavos). Os valores poderão ser atualizados de acordo com as regras do referido Programa.

✱



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Art. 3º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, para fins do cumprimento da negociação, dar como garantia para fins de cumprimento da negociação quotas do repasse ICMS.

Art. 4º - Se houver ação judicial em que se discuta o total ou parte da dívida prevista no art. 2º, exceção àquelas que estiverem inscritas em precatório, fica autorizada a homologação do valor total devido em juízo, inclusive com relação ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, na forma prevista no referido Programa.

Art. 5º - O Poder Legislativo do Município reconhece ter amplo conhecimento dos termos e condições do Programa de Recuperação de Crédito da SANEPAR - RECRED 2017, seu Regulamento e Anexos, instituído pela SANEPAR, motivo pelo qual referenda a sua aplicação para a negociação da dívida do Município frente a SANEPAR, em especial com relação às consequências decorrentes do inadimplemento do acordo.

27 de Fevereiro de 2018

LUIZ NÍCACIO
Prefeito Municipal

REPUBLIQUE-SE

REGISTRADO
No Livro No. 1456 em 06/03/2018
da página No. 69
PUBLICADO
Diário Oficial do Município
JORNAL
Em 06/03/2018
Assinatura